

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 211/1996

Ementa

PREVÊ ISENÇÃO DE TRIBUTOS E TARIFAS PARA A CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MORADIA PELO PROGRAMA DE MORADIA ECONÔMICA-PROMORE.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

29/10/1996 31/10/1996 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 280/1995 - Autoria: Jorge Nassif Haddad

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

Autor: JORGE NASSIF HADDAD

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

19/02/2004 <u>Lei Complementar n° 389/2004</u> Revogada por



Câmara Municipal de Jundiai São Paulo

LC 211/1996 Fls. 2/3

(proc. 18.239)

LEI COMPLEMENTAR Nº 211. DE 29 DE OUTUBRO DE 1996

Prevê isenção de tributos e tarifas para a construção ou reforma de moradia pelo Programa de Moradia Econômica-PROMORE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 22 de outubro de 1996, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam isentos de tributos municipais todos os atos administrativos até à expedição do alvará de habitabilidade ou "habite-se", incluindo taxa de verificação de alinhamento e de placa numérica, em relação a construção de moradia, com área de até 60m², ou a reforma cujo acréscimo não exceda a 30m², quando enquadradas no PROMORE-Programa de Moradia Econômica.

Art. 2° O interessado no benefício de que trata esta lei complementar deverá ter seu projeto de construção ou reforma instruido com documentação adequada e que demonstre ser beneficiário do Programa PROMORE.

Art. 3° Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de outubro de mil novecentos e noventa e seis (29.10.1996).

"Doca"

Presidente



Câmera Municipal de Jundiaí São Paulo



GABINETE DO PRESIDENTE

(Lei Complementar nº 211 - fls. 2)

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de outubro de mil novecentos e noventa e seis (29.10.1996).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

vsp